



## **EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 004/2015 - MODALIDADE PREGÃO - TIPO MENOR PREÇO**

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR, com sede na Rua Presidente Rodrigo Otávio nº 1296, Hugo Lange, Paraná, com pregoeiro designado pela Portaria nº **1354/2015 de 06/01/2015**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme descrição contida neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 2005, ao Decreto 3693 de 2000, Decreto nº 3.722, de 2001, Decreto 3784 de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, ao Decreto nº 6.204, de 2007, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

**DATA DE ABERTURA: 31 de março de 2015.**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**CÓDIGO UASG: 389454**

**ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E ANEXOS:** a partir da data de divulgação do edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até a data e horário da abertura da sessão pública.

### **1 – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para efetuar serviços de confecção de material publicitário de comunicação visual para o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná.

**As especificações constam no Anexo I deste edital, no respectivo Termo de Referência.**

### **2 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, **situado na Rua Pres. Rodrigo Otávio, nº 1296, Hugo Lange, CEP: 80040-452, Curitiba – PR, Telefone: (41) 3363-0234.**

**2.2. É participante o 20º BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO, situada à Avenida Prefeito Erasto gaertner, 598, Bacacheri – Curitiba – PR.**

2.3. Poderá, ainda, utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitada, no que couberem as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. O órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve realizar pesquisa de mercado periódica para assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados (exegese do inciso XI, art. 9º do Decreto nº 7.892/2013).

2.5. Em caso de admissão no certame de órgão **não participante**, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o **órgão gerenciador e**



**órgãos participantes**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, art. 22 combinando com o inc. III do art. 9º, todos do Dec. nº 7.892/2013).

2.6. O órgão gerenciador, em aceitando, autorizará a adesão à ata somente após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata (§ 5º, art. 22 do Dec. nº 7.892/2013).

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata (§ 6º, art. 22 do Dec. nº 7.892/2013).

### **3 – CONDIÇÕES PRELIMINARES**

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do CRF-PR, denominado pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

3.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **4 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o CRF-PR.

4.3. Não poderão participar da licitação sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.4. Não poderá participar da licitação consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição ou quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

### **5 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado no Comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no *site* <http://www.comprasnet.gov.br>.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## 6 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer cidadão, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, poderá **solicitar a impugnação** do ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou pelo e-mail [licitacao@crf-pr.org.br](mailto:licitacao@crf-pr.org.br) (art. 18 do Dec. 5.450/2005).

6.2. Conforme art. 19 do Dec. 5450/2005, os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo endereço [licitacao@crf-pr.org.br](mailto:licitacao@crf-pr.org.br).

6.3. O pregoeiro decidirá sobre a impugnação e responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

## 7 – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta inicial de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2. O licitante registrará no sistema declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, antes de registrar sua proposta, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da aceitação.

7.4. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições para fornecimento do objeto.

7.5. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão, bem como que, no caso de omissão na proposta considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I (Termo de Referência).

## 8 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir da data e do horário previsto neste edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 9 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O **pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.3. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os itens ou lotes abertos.

## 10. DA ETAPA DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.2 **Os lances deverão ser ofertados pelo MENOR VALOR DO METRO QUADRADO DO ITEM** e deverá ser menor ou igual a: **R\$ R\$ 66,66 (sessenta e seis reais) por m<sup>2</sup>** para Item 1 “Banner A – Vinil adesivo brilho ou fosco”; a **R\$ 67,67 (sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos) por m<sup>2</sup>** para o Item 2 – “Banner B – Lona com moldura de madeira”; a **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por m<sup>2</sup>** para o Item 3 – “Banner C – Lona com moldura metálica”; a **R\$ 190,00 (Cento e noventa reais) por m<sup>2</sup>** para o Item 4 – “Banner D – Tecido

voil com moldura metálica”; a **R\$ 52,67 (cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos) por m<sup>2</sup>** para o Item 5 – “Banner E – Tecido voil com moldura madeira; a **R\$ 68,00 (sessenta e oito reais) por m<sup>2</sup>** para o Item 6 – “Banner F – Adesivo Black-Out (4/0 cores)”; e a **R\$ 93,33 (noventa e três reais e trinta e três centavos) por m<sup>2</sup>** para o Item 7 – “Banner G – Piso Texturizado (4/0 cores).

10.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.

10.5. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lances cujo valor for considerado inexecutável.

10.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva de pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame.

10.7. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10.8. Por decisão do pregoeiro, o sistema encaminhará aviso de encerramento aleatório, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

10.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. No caso de participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, existindo empate, o qual se entende por apresentação de proposta até 5% superior ao melhor preço ofertado, aplicar-se-á o previsto na LC 123/06 e Decreto 6.204/07 onde:

10.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, dentro do prazo determinado pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão.

10.11. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.12.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.12. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens 10.10 e 10.10.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.13. O disposto no item 10.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.14. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o **pregoeiro** solicitará ao licitante para que no **prazo máximo de 20 minutos** a contar da solicitação envie a proposta adequada ao lance vencedor, por meio do sistema. Após examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a possível contratação.

10.16. No julgamento das propostas será considerada vencedora a proposta apresentada com o **MENOR VALOR DO METRO QUADRADO DO ITEM**.

10.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

10.18. Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:



10.18.1. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);

10.18.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>).

## **11 - DA HABILITAÇÃO**

11.1. Os documentos exigidos nesse item deverão ser indexados via sistema Comprasnet ou em virtude de qualquer ocorrência que impeça a realização do procedimento poderão ser encaminhados por e-mail ([licitacao@crf-pr.org.br](mailto:licitacao@crf-pr.org.br)), devidamente digitalizado em arquivo do tipo PDF, ou ainda via FAX para o telefone (41) 3363-0234 Ramal 9509, **no prazo máximo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do pregoeiro, devendo posteriormente ser entregue no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da disputa, no seguinte endereço: **Rua Presidente Rodrigo Otávio nº 1296, Hugo Lange, Curitiba – PR CEP: 80.040-452**, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para conferência do pregoeiro, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de ser considerada desistente, oportunidade em que será convocado o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.

11.2. De todas as licitantes serão exigidos:

- a) Contrato social e alterações posteriores devidamente registrado no órgão competente, ou alteração consolidada ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, estatuto acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados e atualizados;
  - a.1) A licitante, para o cumprimento do item acima, deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal de inexistência de alterações posteriores referentes aos documentos apresentados, sob pena de inabilitação;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do comprovante da diretoria em exercício;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- d) Prova válida de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);
- j) Declaração, segundo modelo constante do anexo IV, sob as penas da Lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que também não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99;
- k) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, cuja assinatura deverá conter reconhecimento de firma em cartório, comprovando que o licitante prestou ou está prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;
- l) Demonstrações financeiras do último exercício social - ano base 2013 (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados). No caso de não existir o

- fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, será aceito o do exercício imediatamente anterior;
- m) Em se tratando de sociedade anônima, deverá ser apresentada cópia autenticada do balanço publicado em jornal oficial da União, Estado ou do Distrito Federal (art. 289 da Lei 6.404/76);
- n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A capacidade financeira deverá ser demonstrada pela própria licitante através de memória de cálculo, sendo avaliada com base na obtenção de índices resultante da aplicação das fórmulas abaixo transcritas. Será considerada como incapaz financeiramente e, em consequência inabilitada, a empresa licitante que apresentar índices negativos;
- n.1) As empresas que apresentarem BALANÇO PATRIMONIAL com resultado negativo, em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido no mínimo igual ou superior ao valor máximo anual admitido para o procedimento licitatório;

$$LG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$LS = \frac{ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE - DESPESAS ANTECIPADAS}{PASSIVO CIRCULANTE}$$

$$LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$$

Onde: LG – Liquidez Geral

LS – Liquidez Seca

LC – Liquidez Corrente

**OBS:** 1 - O licitante fica dispensado de apresentar a documentação de que tratam os itens, “d”, “e” e “f” caso os substitua por documento hábil a comprovar o registro cadastral em outro Órgão ou entidade pública (certidão, declaração ou outro regularmente expedido pelo órgão), nos termos dos artigos 32, §3º e 34 a 37 da Lei 8.666/93.

2 – Os documentos que tratam os itens “f” e “g”, Certidão do INSS e Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, se expedidos a partir de 03/11/2014 deverão ser apresentados em uma única certidão, conforme disposto pela Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

11.3. Havendo irregularidade na documentação apresentada ou apresentação em desacordo com o estabelecido neste edital, a licitante será inabilitada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual

período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado a este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho específica, ou revogar a licitação.

11.5. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento para verificação de sua regularidade.

11.6. O não envio da documentação nos prazos previstos nos itens anteriores importará na inabilitação da licitante. Não será admitida, em hipótese alguma, complementação ou retificação posterior da documentação apresentada.

11.7. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

## **12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, intenção de recorrer, sendo, em caso de deferimento, concedido-lhe o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará preclusão do direito recursal.

12.3. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.6. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro do CRF-PR, o qual poderá reconsiderar sua decisão em até 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período não reconsiderando, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informada, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

12.7. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao Presidente do CRF-PR para homologação.

12.8. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre de todos os licitantes e a sociedade.

## **13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Homologada a licitação, será formalizada a **Ata de Registro de Preços** com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, onde será (ão) convocado o(s) interessado(s), mediante ofício, para no prazo de **5 (cinco) dias**, contados da data de seu recebimento, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

13.2. A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações** que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **14 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

## **15 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

15.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

15.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

15.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

15.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **16 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, e nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- d) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Ensejar o retardamento da execução do certame.

## **17 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente contrato correrão à conta do elemento **6.2.2.1.1.01.04.04.005.017 – Exposições, Congressos, Conferências e Eventos.**

## **18 - DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será à vista, considerando-se como tal o efetuado até o 5º (quinto) dia útil contado da entrega da nota fiscal devidamente certificada junto ao departamento financeiro.

18.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços e apresentada até o último dia útil do mês de referência.

18.3. Caso a empresa vencedora não seja optante pelo sistema simplificado de impostos (SIMPLES) estará, na oportunidade do pagamento, sujeita à retenção na fonte dos valores correspondentes ao Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o lucro e as contribuições à



COFINS e ao PIS/PASEP, nos termos do artigo 34 da Lei 10.833/2003 e da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1540/2015.

18.4. A critério da contratante poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da contratada, para com a contratante, relativas a multas que lhes tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela contratada.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da contratante, o valor devido gera à contratada, o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Ao presidente do CRF-PR compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. A anulação do pregão induz à do contrato.

19.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.6. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.8. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

19.9. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste pregão.

19.10. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro.

19.11. É parte integrante deste edital:

Anexo I - Termos de Referência;

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo III - Minuta de Instrumento de Contrato;

Anexo IV - Proposta Comercial;

Anexo V - Declaração que Não emprega Menor de 18 anos;

Anexo VI - Preço médio pesquisado.

Curitiba, xx de xx de 2015.

ARNALDO ZUBIOLI  
Autoridade Competente

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA – BANNER

O **CRF-PR** deverá efetuar um Registro de Preço para contratação de uma empresa especializada na confecção de material publicitário do tipo **Banners** para utilização em eventos, cursos, e outras aplicações institucionais.

#### 1) **DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de material publicitário de comunicação visual, para atender ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de Paraná – CRF-PR, em sua Sede e Seccionais.

#### 2) - **MOTIVAÇÃO:**

Atualmente através do uso de materiais publicitários específicos, entre eles destacando-se os cartazes do tipo banner, o CRF-PR disponibiliza aos profissionais Farmacêuticos, colaboradores e ao público em geral, materiais institucionais que representam o que há de mais moderno na Comunicação Visual.

Com esse uso, fica facilitada essa interação, pois uma imagem normalmente é melhor visualizada e memorizada pelo público-alvo nesses procedimentos de comunicação. Seu apropriado custo/benefício é um dos principais fatores que determinam sua utilização constante em todos os eventos promovidos pelo CRF-PR para a classe Farmacêutica e para o público em geral.

#### 03) - **QUANTITATIVO:**

**LOTE ÚNICO:** Confecção de material publicitário do tipo **BANNERS**.

##### **Item 1 ) – Banner modelo “A” = Vinil Adesivo Brilho ou Fosco;**

Tiragem mínima: 0,90 (noventa) m<sup>2</sup>;

Tiragem anual: **50 (cinqüenta) m<sup>2</sup>;**

##### **Item 2 ) – Banner modelo “B” = Lona;**

Tiragem mínima: 0,90 (noventa) m<sup>2</sup>;

Tiragem anual: **350 (trezentos e cinqüenta) m<sup>2</sup>;**

##### **Item 3 ) – Banner modelo “C” = Lona;**

Tiragem mínima: 0,90 (noventa) m<sup>2</sup>;

Tiragem anual: **100 (cem) m<sup>2</sup>;**

##### **Item 4) – Banner modelo “D” = Tecido Voil;**

Tiragem mínima: 0,90 (noventa) m<sup>2</sup>;

Tiragem anual: **50 (cinqüenta) m<sup>2</sup>;**

##### **Item 5 ) – Banner modelo “E” = Tecido Dohler;**

Tiragem mínima: 16,00 (dezesesseis) m<sup>2</sup>;

Tiragem anual: **200 (duzentos) m<sup>2</sup>;**

**Item 6 ) – Banner modelo “F” = Adesivo Black-Out;**

Tiragem mínima: 0,90 (noventa) m<sup>2</sup>;

Tiragem anual: **10 (dez) m<sup>2</sup>;**

**Item 7 ) – Banner modelo “G” = Piso Texturizado;**

Tiragem mínima: 0,90 (noventa) m<sup>2</sup>;

Tiragem anual: **20 (vinte) m<sup>2</sup>.**

**04) – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

– **Banner modelo A**

- 2) Material: Vinil Adesivo Brilho ou Fosco;
- 3) Especificação Técnica: Calculado em m<sup>2</sup>;
- 4) Impressão: 4/0 cores;
- 5) Acabamento: aplicação em superfície lisa.

– **Banner modelo “B”**

- 1) Material: Lona;
- 2) Especificação Técnica: Calculado em m<sup>2</sup>;
- 3) Impressão: 4/0 cores;
- 4) Acabamento: madeira nas partes inferior e superior, com cordão e ponteira de plástico;

– **Banner modelo “C”**

1. Material: Lona;
2. Especificação Técnica: Calculado em m<sup>2</sup>;
3. Impressão: 4/0 cores;
4. Acabamento: aplicação em moldura metálica calculada em metro linear, com ilhoses, com colocação em local previamente indicado pelo CRF-PR;

– **Banner modelo “D”**

- Material: Tecido Voil;
- Especificação Técnica: Calculado em m<sup>2</sup>;
- Impressão: 4/0 cores;
- Acabamento: aplicação em moldura metálica calculada em metro linear, com ilhoses, com colocação em local previamente indicado pelo CRF-PR, ou madeira na parte inferior e superior com cordão;

• **Banner modelo “E”**

- Material: Tecido Dohler;
- Especificação Técnica: Calculado em m<sup>2</sup>;
- Impressão: 4/0 cores;
- Acabamento: impressão em tecido dohler (especial para impressão digital), pelo processo de impressão digital com qualidade de até 1440 dpis. Acabamento padronizado de qualidade e durabilidade.

– **Banner modelo “F”**

- 1) Material: Adesivo Black-Out;
- 2) Especificação Técnica: Calculado em m<sup>2</sup>;
- 3) Impressão: 4/0 cores;
- 4) Acabamento: em impressão digital, com ou sem recorte.

– **Banner modelo “G”**

1. Material: Piso Texturizado;
2. Especificação Técnica: Calculado em m<sup>2</sup>;
3. Impressão: 4/0 cores;
4. Acabamento: piso texturizado com impressão em policromia ou pelo processo de impressão digital.

**5) - CARGO e NOME DO RESPONSÁVEL:**

**Dayane Carvalho**, Assessora de Comunicação do CRF-PR.

#### 6) - GARANTIA:

- Todos os produtos/materiais deverão ser garantidos por no mínimo 90(noventa) dias conforme artigo 26 do CDC, a partir de sua entrega.

#### 7) - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (CRF-PR):

- Todas as estabelecidas no Contrato a ser efetuado.

#### 8) - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA LICITANTE):

- Todas as estabelecidas no Contrato a ser efetuado.

#### 9) - SANÇÕES:

- Todas as determinadas na Lei 8.666/93, caso haja descumprimento das normas estabelecidas para o procedimento licitatório.

#### 10) - OBSERVAÇÕES:

**10.1)** O CRF-PR como Contratante somente irá considerar entregue a solicitação de **materiais de médio ou grande porte**, quando os referidos materiais estiverem devidamente afixados no local de utilização, localizado na cidade de Curitiba. O serviço de instalação e retirada desses materiais deverá ser efetuado de segunda a domingo, **das 8h às 22h**, com 01 (um) dia de antecedência ao evento (desde que autorizado pela Contratante). A Contratada deverá informar ao CRF-PR, se haverá a necessidade de instalação ou não assim que receber a **ordem de execução numerada do CRF-PR**, que sempre deverá ser efetuada para **autorizar oficialmente o fornecimento** do material solicitado.

**10.2)** - Os funcionários da Contratada ou profissionais por ela designados deverão estar uniformizados ou no mínimo com jalecos e/ou camisetas de trabalho. Deverão estar identificados com crachás, preferencialmente com foto e portando equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela Lei.

**10.3)** A **entrega dos materiais** deverá feita de acordo com a complexidade do serviço, sempre em dias úteis, num prazo de 01 (um) dia útil contado a partir do recebimento da referida ordem de execução pela Contratada. Esse critério se aplicará a todas as entregas que venham a ocorrer. Em casos especiais esse prazo poderá ser alterado se houver necessidade e sempre com a autorização do CRF-PR.

**10.4)** O CRF-PR a cada solicitação efetuada através da **ordem de execução**, deverá também enviar a **arte** correspondente para a confecção dos materiais.

**10.5) Embalagem:** os materiais impressos devem ser entregues protegidos e embalados em plástico bolha ou semelhante para um perfeito transporte e armazenamento antes de sua solicitação.

- **Importante:** Em caso de haver a necessidade do fornecedor efetuar alterações/correções em seu trabalho, o mesmo será informado através de uma comunicação específica das alterações/correções pretendidas através de um e-mail com confirmação de recebimento ou por uma carta registrada. As referidas providências deverão ser tomadas num prazo máximo a ser autorizado/combinado de até **01 (um) dia útil**. Não havendo o cumprimento ao solicitado, o CRF-PR poderá aplicar ao fornecedor todas as **sanções/multas** previstas no contrato. Se ainda dessa forma essas medidas continuarem **sem ser efetuadas**, o contrato poderá ser cancelado pelo CRF-PR de forma unilateral e imediata.
- **Descarte:** Caberá à Contratada fazer o descarte correto dos materiais solicitados e utilizados pela Contratante. O CRF-PR irá informar à Contratada quando poderá retirar os materiais destinados ao descarte. A contratada terá 05 (cinco) dias úteis



para retirar os materiais.

- 10.6)** Fornecer preços: discriminados para cada **item** e **Global** para o Lote.
- 10.7)** A validade da proposta deverá ser de no mínimo **60** (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- 10.8)** O valor médio de cada item e total será o valor base de início do Pregão.



## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2015

#### ATA Nº \_\_/2015

Aos ....., no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, localizado à Rua Pres. Rodrigo Otávio nº 1296 – Hugo Lange – Curitiba PR, o presidente do CRF-PR, Arnaldo Zubioli, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5450/2005, 3.784/2001, 7892/2013 e demais normas legais aplicáveis, RESOLVE registrar o(s) preço(s) para confecção de material publicitário tipo Banner, os quais passam a fazer parte desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

#### 1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de material publicitário de comunicação visual, para atender ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná – CRF-PR.

#### 2 - DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de no máximo 12 (doze) meses nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de **12** (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os materiais referidos no item 1 exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 3 - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas para obtenção da contratação mais vantajosa.



#### 4 - DO ITEM DE FORNECIMENTO E PREÇO REGISTRADO

4.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificadas em primeiro lugar, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por objeto/item, signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é (são) o(s) abaixo especificado(s):

PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Valor do Metro Quadrado	Tiragem Anual Estimada CRF-PR	Tiragem Anual Estimada 20º BATALHÃO
<b>LOTE ÚNICO</b>					
<b>ITEM 1</b> “Banner A” Vinil Adesivo Brilho ou fosco	<b>Formato:</b> Calculado em m <sup>2</sup> ; Impressão: 4/0 cores; <b>Acabamento:</b> aplicação em superfície lisa; >> Arquivo fornecido pelo CRF-PR	m <sup>2</sup>		50 m <sup>2</sup>	
<b>ITEM 2</b> “Banner B” Lona	<b>Formato:</b> Calculado em m <sup>2</sup> ; Impressão: 4/0 cores; <b>Acabamento:</b> madeira nas partes inferior e superior, com cordão e ponteira de plástico; >>Arquivo fornecido pelo solicitante.	m <sup>2</sup>		350 m <sup>2</sup>	350 m <sup>2</sup>
<b>ITEM 3</b> “Banner C” Lona	<b>Formato:</b> Calculado em m <sup>2</sup> ; Impressão: 4/0 cores; <b>Acabamento:</b> aplicação em moldura metálica calculada em metro linear, com ilhoses, com colocação em local previamente indicado pelo solicitante; >> Arquivo fornecido pelo solicitante.	m <sup>2</sup>		100 m <sup>2</sup>	100 m <sup>2</sup>
<b>ITEM 4</b> “Banner D” Tecido Voil	<b>Formato:</b> Calculado em m <sup>2</sup> ; Impressão: 4/0 cores; <b>Acabamento:</b> aplicação em moldura metálica calculada em metro linear, com ilhoses, com colocação em local previamente indicado; >> Arquivo fornecido pelo solicitante.	m <sup>2</sup>		50 m <sup>2</sup>	50 m <sup>2</sup>
<b>ITEM 5</b> “Banner E” Tecido Dohler	<b>Formato:</b> Calculado em m <sup>2</sup> ; Impressão: 4/0 cores; <b>Acabamento:</b> impressão em tecido dohler (especial para impressão digital), pelo processo de impressão digital com qualidade de até 1440 dpis. Acabamento padronizado de qualidade e durabilidade. >> Arquivo fornecido pelo CRF-PR.	m <sup>2</sup>		200 m <sup>2</sup>	

<b>ITEM 6</b> <b>“Banner F”</b> <b>Tecido</b> <b>Black-Out</b>	<b>Formato: Calculado em m<sup>2</sup>; Impressão: 4/0 cores;</b> Acabamento: em impressão digital, com ou sem recorte.  >> Arquivo fornecido pelo CRF-PR.	m <sup>2</sup>		10 m <sup>2</sup>	
<b>ITEM 7</b> <b>“Banner G”</b> <b>Piso</b> <b>Texturizado</b>	<b>Formato: Calculado em m<sup>2</sup>; Impressão: 4/0 cores;</b> Acabamento: piso texturizado com impressão em policromia ou pelo processo de impressão digital.  >> Arquivo fornecido pelo CRF-PR.	m <sup>2</sup>		20 m <sup>2</sup>	

## 5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. Em caso de contratação, as despesas decorrentes da contratação do objeto do presente contrato correrão à conta do elemento 6.2.2.1.1.01.04.04.005.017 – Exposições, Congressos, Conferências e Eventos, e será realizado mediante a formalização de contrato específico entre as partes.

## 6 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitada, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

6.2. O órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve realizar pesquisa de mercado periódica para assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados (exegese do inciso XI, art. 9º do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. Em caso de admissão no certame de órgão **não participante**, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo do item registrado nesta ata de registro de preços para o **órgão gerenciador e órgãos participantes**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, art. 22 combinando com o inc. III do art. 9º, todos do Dec. nº 7.892/2013).

6.4. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, (§ 5º art. 22 do Dec. nº 7.892/2013).

6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata (§ 6º art. 22 do Dec. nº 7.892/2013).



---

## **7 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

7.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

---

**ARNALDO ZUBIOLI**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR**

---

**20º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO**

---

**1º COLOCADO**

---

**TESTEMUNHA**



## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº \*\*\*  
Processo nº \*\*\*

Pelo presente instrumento particular, o CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.693.886/0001-68, com sede e foro nesta capital, com endereço na Rua Pres. Rodrigo Otávio, 1.296, Hugo Lange, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. Arnaldo Zubioli, RG nº XXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \*\*\*\*\* com sede em \*\*\*/\*\*\*, com endereço na Rua \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ nº \*\*\*\*\*, daqui por diante denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por \*\*\*\*\*, portador do RG nº \*\*\*\*\* e CPF nº \*\*\*\*\*, acordam celebrar o presente contrato, de conformidade com Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, Disposições de Direito Privado e sob cláusula e condições e obrigações seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO / VALOR

Contratação de empresa especializada para efetuar serviços de confecção de material publicitário de comunicação visual para o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná

#### VALOR CONFORME PROPOSTA :

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

2.1. O presente CONTRATO terá vigência até a totalidade da entrega do objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O procedimento para a realização dos serviços de confecção de material publicitário de comunicação visual consistirá na remessa da arte em formato PDF pela Entidade à Contratada, que deverá providenciar a confecção do material em 01 (um) dia útil.

3.2 A **entrega dos materiais** deverá feita de acordo com a complexidade do serviço, sempre em dias úteis, em um prazo de 01 (um) dia útil contado a partir do recebimento da referida ordem de execução pela Contratada. Esse critério se aplicará a todas as entregas que venham a ocorrer. Em casos especiais esse prazo poderá ser alterado se houver necessidade e sempre com a autorização do CRF-PR.

3.2. Em caso de haver a necessidade do fornecedor efetuar alterações/correções em seu trabalho, o mesmo será informado através de uma comunicação específica das alterações/correções pretendidas através de um e-mail com confirmação de recebimento ou por uma carta registrada. As referidas providências deverão ser tomadas num prazo máximo a ser autorizado/combinado de até **01 (um) dia útil**. Não havendo o cumprimento ao solicitado, o CRF-PR poderá aplicar ao fornecedor todas as **sanções/multas** previstas no contrato. Se ainda dessa forma essas medidas continuarem **sem ser efetuadas**, o contrato poderá ser cancelado pelo CRF-PR de forma unilateral e imediata.

3.3. Os materiais impressos devem ser entregues protegidos e embalados em plástico bolha ou semelhante para um perfeito transporte e armazenamento antes de sua solicitação.

3.4. Os materiais impressos devem ser entregues protegidos e embalados em plástico bolha ou semelhante para um perfeito transporte e armazenamento antes de sua solicitação.

3.5. O CRF-PR como Contratante somente irá considerar entregue a solicitação de **materiais de médio ou grande porte**, quando os referidos materiais estiverem devidamente afixados no local de utilização, localizado na cidade de Curitiba. O serviço de instalação e retirada desses materiais deverá ser efetuado de segunda a domingo, **das 8h às 22h**, com 01 (um) dia de antecedência ao evento (desde que autorizado pela Contratante). A Contratada deverá informar ao CRF-PR, se haverá a necessidade de instalação ou não assim que receber a



**ordem de execução numerada do CRF-PR**, que sempre deverá ser efetuada para **autorizar oficialmente o fornecimento** do material solicitado.

3.5.1 - Os funcionários da Contratada ou profissionais por ela designados deverão estar uniformizados ou no mínimo com jalecos e/ou camisetas de trabalho. Deverão estar identificados com crachás, preferencialmente com foto e portando equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela Lei.

3.6. Os materiais depois de prontos deverão ser entregues na sede do CRF/PR - Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, sita à Rua Pres. Rodrigo Otávio, nº 1.296, Hugo Lange, Curitiba/PR.

3.7. Todas as entregas e recebimentos mencionados constarão obrigatoriamente de recibo a ser firmado pelo(s) responsável (s) pela execução do contrato, mediante assinatura de Termo de Recebimento Definitivo.

3.8. Caberá à Contratada fazer o descarte correto dos materiais solicitados e utilizados pela Contratante. O CRF-PR irá informar à Contratada quando poderá retirar os materiais destinados ao descarte. A contratada terá 05 (cinco) dias úteis para retirar os materiais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será à vista, após a entrega dos materiais, considerando-se como tal o efetuado até o 5º (quinto) dia útil contado da entrega da nota fiscal devidamente certificada junto ao departamento financeiro.

4.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços e apresentada até o último dia útil do mês de referência.

4.3. Caso a empresa vencedora não seja optante pelo sistema simplificado de impostos (SIMPLES) estará, na oportunidade do pagamento, sujeita à retenção na fonte dos valores correspondentes ao Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o lucro e as contribuições à COFINS e ao PIS/PASEP, nos termos do artigo 34 artigo da Lei 10.833/2003 e da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1540/2015.

4.4. A critério da contratante poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da contratada, para com a contratante, relativas a multas que lhes tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela contratada.

4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da contratante, o valor devido gera à contratada, o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

5.1. Obrigações da contratante:

- a) Designar e informar à contratada o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários ao cumprimento das obrigações da contratada e cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste instrumento;
- b) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste instrumento;
- c) Fornecer à **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários de forma a viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;
- d) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

6.1. Obriga-se a contratada a:

- a) Prestar os serviços com eficiência, competência, diligência, cumprindo o estabelecido no objeto do contrato;
- b) Cumprir fielmente o prazo de entrega das provas e entrega do material pronto para o Conselho Regional de Farmácia, assim como outras obrigações contidas no objeto do contrato;

- c) Comunicar, por escrito, ao CRF/PR quaisquer problemas relacionados à execução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelo custo dos meios necessários à execução dos serviços, utilizando sua infraestrutura própria;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato;
- f) Cumprir fielmente todas as obrigações previstas e decorrentes do edital de licitação concernente ao procedimento licitatório que originou este contrato;
- g) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Fornecer o objeto do presente contrato com padrão mínimo de qualidade, sob pena de recusa da CONTRATANTE, a qualquer tempo, além da aplicação das sanções administrativas e contratuais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES**

7.1. Fica terminantemente proibido à contratada proceder unilateralmente qualquer alteração no texto e/ou na ortografia do material fornecido para a impressão.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste edital;
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III – Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. O valor das multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou

insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

8.3. As sanções previstas nos incisos I e III do item 8.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item.

8.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

8.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no item 8.1, incisos I e II poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

8.6. No caso das penalidades previstas no item 8.1, incisos III e IV, caberá pedido de reconsideração ao Presidente do Conselho Regional de Farmácia, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

9.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela administração, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses contempladas nos incisos I e II do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para a execução do contrato, ou nos casos de omissão, aplicar-se-á a lei 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, as disposições da legislação civil em vigor, notadamente Lei 8078/90 (CDC).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui pactuadas ensejará justo motivo para a rescisão contratual, ficando a parte que a ela não tiver dado causa, obrigada, caso necessário fazê-lo pela via judicial, ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios na razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação.

10.2. Por estrita convivência da administração o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa da CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, e conforme os Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos da Administração no caso de rescisão Administrativa, conforme Artigos 55, IX combinado com o Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

11.1. Vincula-se ao presente contrato o ato convocatório, a proposta, a ata de registro de preço e as especificações cumpridas e os elementos que as acompanham, cujas disposições devem ser integralmente atendidas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Para as ações que possam surgir em decorrência do presente contrato, fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária Federal de Curitiba-PR, com exclusividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ELEMENTO DA DESPESA**

13.1. A despesa resultante deste procedimento licitatório correrá à conta do **ELEMENTO 6.2.2.1.1.01.04.04.005.017 – Exposições, Congressos, Conferências e Eventos.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, substituindo todas as propostas ou contratos anteriores, verbais ou escritos, bem como todas as demais comunicações anteriores, vinculando-se ao procedimento licitatório nº 03/2015, seus anexos e a proposta da contratante que instruem o procedimento licitatório respectivo.

14.2. Fica nomeado Dayane Cristina Carvalho da Silva, agente executora do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das



---

duas testemunhas que também o assinam, para que produza todos os efeitos legais, inclusive contra terceiro.

Curitiba, \*\* de \*\*\*\*\* de 2015.

---

**ARNALDO ZUBIOLI - CONTRATANTE**

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ-CRF/PR

---

CONTRATADA

---

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_



## ANEXO IV

### PROPOSTA COMERCIAL

I – Identificação da empresa emitente			
Nome da empresa			
Número do CNPJ			
DESCRIÇÃO DO OBJETO	Quantidade em m <sup>2</sup>	Valor por m <sup>2</sup>	VALOR TOTAL
Item 1 – Banner A – Vinil adesivo brilho ou fosco	50		
Item 2 – Banner B – Lonacom moldura de madeira	700		
Item 3 – Banner C – Lona com moldura metálica	200		
Item 4 – Banner D – Tecido voil com moldura metálica	100		
Item 5 – Banner E – Tecido Dohler	200		
Item 6 – Banner F – Adesivo Black-Out	10		
Item 7 – Banner G – Piso Texturizado	20		

As quantidade acima especificadas englobam a soma dos quantitativos do CRF-PR e 20º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADA nos itens 2,3 e 4.

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Observação: Esta planilha é exemplificativa e não exaustiva, podendo cada licitante fazer as adaptações pertinentes a sua própria planilha, para que dela constem todos os custos considerados na composição de seu preço. Entretanto, **solicitamos que seja seguido modelo proposto**, de forma a padronizar a apresentação.



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sediada na (endereço completo) neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



## ANEXO VI - PLANILHA DE PREÇO MÉDIO PESQUISADO



### CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO PARANÁ - CRF-PR

DATA: 12.01.2015			EMPRESA: A		EMPRESA: B		EMPRESA: C			
QDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	Valor Médio	
									Unitário	Total
Licitação para a Confecção de Banners - 2015										
Lote Único										
Item 01										
50	m²	"Banner A" Vinil Adesivo Brilho ou fosco(4/0	R\$ 71,00	3.550,00	R\$ 69,00	3.450,00	R\$ 60,00	3.000,00	R\$ 66,66	R\$ 3.333,00
Item 02										
350	m²	"Banner B" Lona com moldura de madeira(4/0	R\$ 80,00	28.000,00	R\$ 78,00	27.300,00	R\$ 45,00	15.750,00	R\$ 67,67	R\$ 23.684,50
Item 03										
100	m²	"Banner C" Lona com moldura	R\$ 170,00	17.000,00	R\$ 160,00	16.000,00	R\$ 150,00	15.000,00	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
Item 04										
50	m²	"Banner D" Tecido Voil com moldura	R\$ 200,00	10.000,00	R\$ 190,00	9.500,00	R\$ 180,00	9.000,00	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
Item 05										
200	m²	"Banner E" Tecido Dohler acab. padronizado	R\$ 58,00	11.600,00	R\$ 55,00	11.000,00	R\$ 45,00	9.000,00	R\$ 52,67	R\$ 10.534,00
Item 06										
10	m²	"Banner F" Adesivo Black-Out (4/0 cores)	R\$ 75,00	750,00	R\$ 69,00	690,00	R\$ 60,00	600,00	R\$ 68,00	R\$ 680,00
Item 07										
20	m²	"Banner G" Piso Texturizado (4/0 cores)	R\$ 110,00	2.200,00	R\$ 100,00	2.000,00	R\$ 70,00	1.400,00	R\$ 93,33	R\$ 1.866,60
<b>TOTAL</b>				<b>73.100,00</b>		<b>69.940,00</b>		<b>53.750,00</b>		<b>R\$ 68.598,10</b>

Valor total a ser empenhado: R\$ 68.598,10